



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.304

Dispõe sobre a paralisação das atividades do Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço e cria o sistema de revezamento de servidores públicos nos setores do Poder Executivo, em função do risco de surto do novo Coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de incluir todo o Estado mineiro na ONDA ROXA, conforme a Deliberação de 15/03/2021; **considerando** a decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, Processo nº. 5000743-82.2021.8.13.0637, que deverá seguir rigorosamente o Protocolo Estadual da Onda Roxa, sob pena de multa diária de R\$100.000,00 ao Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam paralisadas, a partir de 13/04/2021, as atividades de atendimento ao público no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço e cria o sistema de revezamento de servidores públicos nos setores do Poder Executivo, no horário compreendido entre 12h00min e 16h00min, enquanto durar a situação da Onda Roxa declarado pelo Governo Estadual.

§ 1º. Não se aplica o sistema de revezamento aos seguintes serviços públicos e servidores essenciais:

- I** - Gerência de Trânsito e Transporte Público;
- II** - Secretaria Municipal de Saúde;
- III** - Coordenadoria de Defesa Civil;
- IV** - atividades de fiscalização e exercício do poder de polícia;
- V** - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- VI** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.304

Folha 02

§ 2º. Todos os servidores dos órgãos mencionados acima que estiverem em gozo de férias ou licença, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

§ 3º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE regulamentará tal sistema através de portaria interna.

§ 4º. O sistema de revezamento não se aplicam aos nomeados para cargos de confiança, comissionado e *Ad Nutum*.

Art. 2º. Em cada setor haverá uma divisão de servidores com a criação de duas equipes para implantação do sistema de revezamento de turnos diários, em dias alternados entre presencial e home office, com base na escala de trabalho a ser criada no setor de lotação.

Parágrafo Único. Fica a cargo dos Secretários, Diretores e Gerentes municipais a organização das escalas de revezamento, apresentando a demanda de trabalho aos servidores.

Art. 3º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, exceto os já imunizados através de vacinação, poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação pelo responsável do setor, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo Único. O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito a infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

Art. 4º. Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição da Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

Art. 5º. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº. 13.979/2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

Art. 6º. Fica garantido o atendimento ao público, por meio dos telefones abaixo listados:

- Gerência de Atendimento ao Cidadão: 3339-2769;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 3339-2738;
- Recepção: 3339-2789;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: 3339-2710;
- Gerência de Cadastro Imobiliário: 3339-2741;
- Diretoria de Contabilidade: 3339-2754;
- Gerência de Fiscalização de Obras Particulares: 3339-2745;
- Gerência de Fiscalização de Posturas: 3339-2733;
- Gerência de Fiscalização de Tributos: 3339-2748 e 3339-2750;
- Diretoria de Administração: 3339-2790;

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.304

Folha 03

- Diretoria de Recursos Humanos: 3339-2771;
- Procon: 3339-2766/3339-2764 / 3332-2772;
- Secretaria Municipal de Governo: 3339-2728 e 3339-2743.
- Advocacia Geral do Município: 3339-2716

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos nº. 8.257, de 17/03/2021 e nº. 8.263, de 19/03/2021.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de abril de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo